

LEI MUNICIPAL Nº. 962/96

Súmula: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997 e da Outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Diretrizes Gerais

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1997.

Art. 2º - Nas estimativas das receitas serão considerados os efeitos das modificações da Legislação Tributária, constantes do capítulo III da presente Lei.

Art. 3º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município, terão suas contas revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e a recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e de novas obras.

Art. 5º - Os Projetos em base de execução terão preferências sobre os novos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e Projetos orçamentários, relacionados com as metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As alterações na política de pessoal em respectivas despesas obedecerão às disposições constantes do capítulo IV da presente Lei.

Capítulo II Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 8º - Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e metas assim definidas:

Metas Prioritárias

Art. 9º - Legislativo

- Implantação de sistema telefônico, com aquisição de uma linha telefônica;
- Ampliação do Prédio da Câmara Municipal, com construção de salas para a presidência, assessoria jurídica, assessoria contábil e lideranças partidárias;
- Aquisição de ventiladores para o plenário e galerias da Câmara Municipal;
- Informatização dos trabalhos da Câmara Municipal;
- Proporcionar treinamentos à vereadores e servidores;
- Promover e participar de simpósios, congressos e seminários;
- Contratar funcionários para suprir as necessidades do Poder Legislativo, mediante Concurso Público.

Art. 10º - Gabinete do Prefeito

- Aquisição de um veículo para atender a chefia do Gabinete;
- Aquisição de um veículo para atender o Prefeito Municipal;

Art. 11º - Assessoria de Imprensa

- Estruturação básica necessária às atividades da Assessoria de Imprensa;
- Aquisição de telão, gravador toca-fitas e demais materiais destinados às reportagens escritas, faladas e televisionadas;
- Cursos de aperfeiçoamentos a capacitação profissional;
- Aquisição de aparelho de televisão e vídeo cassete, destinados ao trabalho de registro de arquivos da Assessoria.

Art. 12º - Assessoria Contábil

- Manutenção e Ampliação dos serviços contábeis, buscando um controle mais eficiente nas contas orçamentárias e extra-orçamentárias;
- Ampliação do sistema de Planejamento e execução orçamentária, possibilitando um percentual mais aproximado da previsão com a execução, reduzindo o número dos documentos contábeis;
- Organização de um arquivo próprio para a Assessoria Contábil, buscando maior segurança e controle dos documentos contábeis;
- Treinamento de pessoal do setor, buscando aperfeiçoar os conhecimentos e melhorar o desempenho dos serviços efetuados no âmbito geral, propiciando qualidade e economia.

Art. 13º - Central de Compras/ Almoxarifado

- Dar continuidade ao envio de pessoal para treinamento junto aos órgãos competentes;
- Aquisição de moveis e maquinas.

Art. 14º - Departamento de Administração

- Dar continuidade ao processo de Implantação da Informática, com operacionalização interna, visando um melhor e mais transparente controle dos atos e fatos praticados em todos os setores;
- Dar continuidade ao envio de pessoal para treinamento junto aos órgãos competentes;

- Efetuar Concurso Público quando da necessidade de elementos para cumprir deficiência no quadro funcional da Prefeitura Municipal;
- Conceder reajustes salariais de acordo com o quadro inflacionário que se apresentar e de acordo com o que determina a Constituição Federal, que prevê gastos com pessoal em até 60% (sessenta por cento) do orçamento, conforme Lei Complementar nº. 82 de março de 1995;
- Aquisição de moveis, maquinas e veículos para o Departamento;
- Promover concurso interno para melhor adequação das funções;
- Dar continuidade ao processo de implantação do sistema DDD no Distrito do Covo.

Divisão de Obras e Edificações.

- Dar continuidade ao Programa de Saneamento Rural em diversas localidades do interior do Município;
- Construção de creche na Estil, Vila Portugal, Conjunto Habitacional, Cacique Creta e Bairro Vila Nova;
- Conclusão do parque de exposição e pista de arremates;
- Executar uma ciclovia ligando o Bairro Industrial ao quadro urbano;
- Execução de casas populares na cidade e no interior do Município, priorizando as localidades onde apresentam déficit habitacional;
- Execução de diversos Projetos em todas as áreas, visando buscar recursos a nível Federal, Estadual e Programa Paraná Urbano;
- Construção de quadras de esportivas no município, priorizando Projetos existentes, em locais não atendidos;
- Abertura da Avenida perimental sul, expandindo o quadro urbano e evitando o trafego de veículos pesados na cidade.

Junta de Serviço Militar

- Informatização da JSM;
- Aquisição de moveis e maquinas;
- Cursos de aperfeiçoamento e capacitação;
- Dar condições de cumprir coma determinação do Serviço Militar, atendendo a contento os munícipes.
- aquisição de um cofre pequeno.

Serviços de Identificação

- Aquisição de moveis e maquinas;
- Dar condições de procedimento na expedição cédulas de identificação.

Detran

- Dar continuidade de bom atendimento aos usuários de veículos cadastrados no município, no tocante a regularização de documentos, bem como incentivar a transferência de veículos para o nosso município;

- DETRAN.
- Cursos de aperfeiçoamento e reciclagem, conforme Cronograma do
 - Informatização do Setor.

Incra

- Cursos de aperfeiçoamento e reciclagem de cadastro de imóveis rurais;
- Informações para controle das propriedades rurais cadastradas no município.

Ministério do Trabalho

- Previdência Social, como meio de proporcionar a identificação do trabalhador deste município;
- Cursos de aperfeiçoamento e reciclagem.

Art. 15º - Departamento de Finanças

- Dar continuidade na automação do Departamento;
- Manutenção do Cadastro imobiliário e dos postos fiscais, para incrementar a receita do Município;
- Formação de uma biblioteca tributaria para oportunizar um melhor conhecimento aos servidores da área, melhorando a arrecadação e fiscalização;
- Aperfeiçoamento do quadro de pessoal, com envio a treinamentos para cada área;
- Aquisição e manutenção de maquinas, moveis e veículos;
- Ampliação do espaço físico.

Art. 16º - Departamento de Agricultura. Viação e serviços Públicos.

Divisão de Viação

- Aquisição de caminhões basculantes;
- Aquisição de tratores;
- Aquisição de rolo compactador;
- Aquisição de caminhão comboio para abastecimento;
- Aquisição de carregadeira e retroescavadeira;
- Aquisição de motoniveladoras;
- Aquisição de pick - ups;
- Aquisição de caminhão pipa para auxiliar na compactação do calçamento;
- Aquisição de um caminhão para transporte de maquinas/pedras para calçamento;
- Construção de uma rampa para lavagem e lubrificação completa;
- Ampliação do espaço físico do departamento;
- Construção de um barracão em alvenaria para ampliação da oficina.

Divisão de Fomento e Agropecuária

- Aquisição de equipamentos para piscicultura;
- Aquisição de uma área de terreno para expansão do CPA;

- Construção de um curral;
- Dar continuidade aos serviços de conservação de solo, construção de açudes e readequação de estradas rurais;
- Dar continuidade aos serviços já iniciados, ampliar os contatos com os órgãos competentes, firmar convênios com órgãos da área e incentivar a agrosilvipecuária;
- Ampliação do viveiro Municipal;
- Aquisição de pulverizadores;
- Informatização da Divisão;
- Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a execução de palestras informativas e educativas;
- Construção de abrigo destinado a animais e aves;
- Aquisição de veículos.

Divisão de Urbanismo

- Dar continuidade ao sistema de iluminação pública na sede, distritos e bairros;
- Dar continuidade ao processo de pavimentação asfáltica nas ruas do perímetro urbano a seguir: D. Pedro II, Saldanha Marinho, Santos Dumont, Barrão do Rio Branco, Marechal Deodoro, Hugo Vieira, Governador Garcez, Carlos Gomes, Marcílio Dias, Pedro Álvares Cabral e Gonçalves Dias;
- Aquisição e conservação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as necessidades do município;
- Dar continuidade ao processo de pavimentação com pedras irregulares nos bairros, distrito, vilas e acesos que atendam o maior número de famílias/ou indústrias;
- Aquisição de um caminhão coletor de lixo;
- Construção de praças e áreas de lazer no Conjunto Habitacional Primavera e Vila Verde, nesta cidade, bem como em outras localidades do interior do município;
- Reparos e melhorias nas praças já existentes;
- Construção de barracão para separação de lixo;
- Aquisição de um veículo com equipamento próprio, destinado auxiliar no combate a incêndio.
- Construção de pontes, bueiros e apleiros no município;
- aquisição de terrenos para sede da Associação dos Servidores Públicos.

Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

- Realizar convênios com instituições visando o desenvolvimento industrial e comercial do município.
- Dar continuidade a estruturação do parque industrial;
- Treinamento para o pessoal da área;
- Apoio e incentivo à instalação de novas indústrias.

Divisão de Proteção ao Meio Ambiente

- Continuar os trabalhos de proteção e reflorestamento nas margens dos rios e áreas impróprias à agricultura;
- Continuar os trabalhos de construção de proteção de fontes e mananciais;
- Construção de um armazém para lixo e defetos fossas;
- Construção e manutenção de um depósito para embalagens de produtos agrotóxicos;

Art. 17º - Departamento de Saúde

- Aquisição de uma ambulância;
- Aquisição de uma Kombi para implantação do Projeto Médico da Família;
- Aquisição de um ônibus ambulatório medico-odontológico para atendimento em todo o interior do município.
- Dar continuidade aos convênios que usem o Planejamento Familiar;
- desenvolver Programas que usem a Assistência geral da saúde e da mulher;
- Cursos de treinamento para agentes de saúde, auxiliares de enfermagem de THD;
- Aquisição de um contador de veículos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da vigilância sanitária;
- Promover palestras nas escolas, conscientizando as crianças da necessidade de higiene bucal;
- Adequação dos equipamentos existentes nos postos de saúde e compra de materiais necessários.
- Informatização do departamento;
- Ampliação e manutenção dos postos de saúde do município com:
 - a) Aquisição de aparelhos de inalação;
 - b) Aquisição de balanças pediátricas e réguas antropométricas;
 - c) Aquisição de material para uso medico-laboratorial de análises clínicas;
 - d) Aquisição de medicamentos destinados a atendimentos da população carente;
 - e) Construção de um forno crematório para queima de lixo hospitalar dos postos de saúde e farmácias;
 - f) Sala para coleta e sala para cultura de microorganismo, antibiograma e autoclave para todos os postos de saúde;
 - g) Aquisição de contador e aulas para exame de prenograma.

Art. 18º - Departamento de Ação Social

- Ampliação do prédio do Departamento de Ação Social, para funcionamento do Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Ação Social.
- Aquisição de um veículo para viabilização dos trabalhos do Conselho Tutelar, no atendimento à criança e ao adolescente, e ao Departamento de Ação Social, para garantia do benefício contínuo aos idosos e deficientes;
- Capacitação profissional para técnicos da Área Social, Cursos, Congressos e conferências, garantindo sua especialização e aperfeiçoamento;
- Implementação dos trabalhos no que diz respeito à execução de cursos de formação profissional das estruturas de áreas das comunidades;

- Recursos para manutenção de programas de zero a dezoito anos, através da implantação da Casa Assistencial;

- Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação da criança, adolescente, idosos, deficientes e nutriz.

- Promover encontros comunitários para comemoração de datas festivas, execução de palestras, filmes e etc., bem como desenvolver campanhas educativas, concientizadoras, e preventivas visando o bem estar da população;

- Criar oportunidade de lazer, cultura e atividades econômicas através da formação de pequenas unidades produtoras para as vilas Portugal, Gomes e Nova Esperança;

- Manter convênios com órgãos de esferas Federal e Estadual visando a criação e manutenção de entidades como creche, casa assistencial, APAE e outras;

Art. 19º - Departamento de Educação

- Construção da sede própria do pré-escolar municipal na sede do município;

- Construção do prédio próprio para funcionamento da Biblioteca Publica Municipal na sede do Município;

- Construção de salas junto aos parques infantis, destinados às atividades de artes plásticas para crianças;

- Aquisição de dois ônibus escolares;

- Construção de salas de aula nas vilas Portugal, Gomes e Nova Esperança;

- Ampliação do espaço físico das escolas André Dorini e São Francisco de Assis;

- Criação da Escola profissionalizante para recuperação de menores, com o Projeto "Broto Verde-Horto Florestal", com dependências para viveiro de mudas, plantio, etc.;

- Aquisição de mobiliário e utensílios para as cantinas escolares;

- Capacitação de pessoal na área de educação;

- Programa específico de municipalização da merenda escolar, com a organização de hortas escolares e comunitárias no sentido de reforçar e melhorar a qualidade da merenda escolar;

- Construção de escolas no interior do Município;

- Aquisição de material didático-pedagógico;

- Aquisição de equipamentos para um laboratório que possa dar condições na execução de trabalhos práticos, projetos curriculares e extra-curriculares, na organização de feira de ciências e exposições científicas e culturais;

Art. 20º - Departamento de Esportes e Cultura

Divisão de Esportes

- Construção de campos de futebol suíço na sede e interior do Município;

- Construção de um pólo esportivo para a pratica de educação física de 1º e 2º graus;

- Preparação, através de cursos, para árbitros e profissionais da área esportiva;

- Capacitação de pessoal na área esportiva;

- Promover eventos na sede e no interior do Município, fazendo com que os jovens sintam como uma necessidade a pratica de esportes e outros movimentos educativos;

- Aquisição de um ônibus;
- Aquisição de uma Kombi;
- Iluminação do Estádio Municipal;
- Cobertura da quadra esportiva existente na sede do Município;

Divisão de Cultura

- Construção da casa da cultura;
- Construção de um centro de convenções;
- Capacitação de pessoal na área cultural;
- Promover eventos culturais na sede e interior do Município.

Capítulo III Do Orçamento Municipal

Art. 21º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração e fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidas na sua os principio de anualidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 22º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder ao limite estabelecido no artigo 38 no Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil e Lei Complementar nº. 82 de 27 de março de 1995.

Art. 23º - As despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 24º - Os recursos Ordinários do Tesouro Municipal, poderão ser programados para atender despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outros despesas com custeio administrativo, operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financeiros e aprovados por Lei Municipal.

Art. 25º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no capítulo II desta lei, bem como a manutenção e funcionamento do serviço já implantado.

Art. 26º - A execução de Projetos constantes do capítulo II desta lei dependerão de recursos oriundos de financiamentos, doações e de recursos excedentes do Tesouro Municipal.

Capítulo IV Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 29º - NA medida das necessidades, fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o numero de vagas no quadro de pessoal do Município, observadas as determinações legais pertinentes.

Parágrafo Único – Para cumprimento deste artigo, o município fica autorizado a realizar Concurso Público para admissão de pessoal necessário.

Art. 30º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizado a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção monetária, no exercício de 1997.

Art. 31º - Não são previstas demissões de pessoal, ressalvados os casos excepcionais de demissão por cometimento de falta grave.

Das Disposições Finais

Art. 32º - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que usem conceder dotação para a instalação e funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 33º - O Orçamento Geral do Município poderá ser corrigido trimestralmente, a partir de 1º de janeiro de 1997, pelo índice acumulado no trimestre anterior, com base no Índice Geral de Preços Mensais da Fundação Getulio Vargas – IGPM – FGV, ou outro índice que vier a sucedê-lo.

Art. 34º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 1996.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 06 de julho de 1996 pagina 12.

